



Lei nº 291 - de 23 de junho de 1953

Autoriza o Prefeito a construir uma praça no bairro do Foco, desta Capital.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, no exercício corrente, uma praça no local conhecido como praça 13 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 20 sub-convinação n. 22, do orçamento vigente.

Art. 3º - A referida praça será denominada Parque 13 de maio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de junho de 1953.

a) Albrando Pontes Lima

Prefeito

José Lourenço de Souza

Secretário Geral, substituído.

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de junho de 1953.

a) Paulo Valente Jucaí

Chefe de Expediente, substituído.